



**Secretaria de Controle Externo**

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: [secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br](mailto:secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br)

**PROCESSO Nº** : 8.290-2/2013  
**PRINCIPAL** : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO  
**ASSUNTO** : Recurso Ordinário relativo ao Acórdão nº 1.173/2014 – TP – Contas Anuais de Gestão 2013  
**INTERESSADO(S)** : JEOZAF A MORAES DE CASTRO  
**RELATOR** : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,**

Trata-se de Recurso Ordinário interposto por JEOZAF A MORAES DE CASTRO, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco, representado pelos seus Advogados, Carlos Raimundo Esteves - OAB/MT nº 7.255 e Juliano Albert Schmidt - OAB/MT nº 16.111 (procuração juntada ao processo no documento nº 8.817-0/2014) em face do Acórdão nº 1.173/2014-TP, publicado em 04/07/2014, que julgou regulares as Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco, relativas ao exercício de 2013, com recomendações e determinações legais.

Esse recurso visa a reforma parcial do Acórdão que julgou REGULARES, com recomendação e determinação legal, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco, determinando à atual gestão que utilize os serviços de contador (servidor efetivo) da Prefeitura de Rio Branco, ou promova, dentro do prazo de 240 dias, concurso público para o referido cargo, dando cumprimento à Súmula nº 03/2013 deste Tribunal e atendendo o disposto no art. 37, II da Constituição Federal.

A equipe técnica designada para analisar o referido Recurso concluiu pela permanência da determinação constante do Acórdão nº 1.173/2014-TP.



**Secretaria de Controle Externo**  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-2999 / 7198  
e-mail: [sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br](mailto:sececx-conselheironovelli@tce.mt.gov.br)

É a informação que submete-se à apreciação superior.

**Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de agosto de 2014.**

*(assinatura digital)*

Jakelyne Dias Barreto Favreto  
**Subsecretária de Controle Externo da Rel. do Cons. José Carlos Novelli**

**DESPACHO**

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

*(assinatura digital)*

Andréa Christian Mazeto  
**Secretária de Controle Externo da Rel. do Cons. José Carlos Novelli**